



A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, Estado de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Público nº 4/2017**, visando o provimento de emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Municipal nº 3.084, de 20 de dezembro de 2007; Lei Federal nº 11.350/2006, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste **Edital de Abertura de Inscrições** e na legislação suplementar concernente à matéria.

#### 1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. O emprego, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, a remuneração, a escolaridade, os requisitos mínimos para o exercício da atividade e o valor de inscrição são os seguintes:

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.075,75 + R\$ 187,40 (Adicional de Insalubridade)</b>	
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>8 horas diárias (220 horas/mensal)</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>	
<b>REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE</b>	<p>- Residir na área da Unidade de Saúde da Família <u>desde a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo.</u></p> <p>- Concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde a ser ministrado pela Prefeitura aos candidatos convocados.</p> <p>OBS.: Por ocasião da inscrição, que deverá ser realizada obrigatoriamente através do site <a href="http://www.publicconsult.com.br">www.publicconsult.com.br</a>, o candidato deverá fazer a opção pela <b>Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside</b>, ocasião em que declarará o cumprimento dos requisitos para o exercício da atividade. A comprovação da residência do candidato na Área de Abrangência inscrita, se dará por ocasião da convocação dos candidatos classificados para o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu, será impedido de realizar o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e será desclassificado do Processo seletivo.</p>	
<b>VALOR DE INSCRIÇÃO</b>	<b>R\$ 21,00</b>	
<b>ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>ESF - VILA TONICO ADOLFO (EQUIPE VERDE)</b>	Rua José Rolim Sobrinho: Do 257 até 775; Vial José Rolim Sobrinho: Do 59 até 93; Rua Mario Lobo Ribeiro 500 até 586; Rua Prudente de Moraes: 2527 até 2815; Condomínio Dos Professores: Inteiro. Rua XV De Novembro: 1916 Até 1994; Rua Pedro Lobo Ribeiro: 39 até 219; Rua São Pedro: 1642 até 2541; Rua Lindolfo Gomes Gaia: 207 até 605; Rua Mario Lobo Ribeiro: 475 até 383; Rua Prudente De Moraes: 2576 até 2740; Rua Gaudêncio Machado: 556 até 324. Rua 7 De Setembro: 1296 até 1580; Rua 24 De Outubro: 1704 até 3114; Rua Basílio Araújo Miranda: 3012 até 2974; Rua Lindolfo Gomes Gaia 360 até 263; Rua Mario Lobo Ribeiro: 355 até 182. Rua Campos Sales: 2544 até 2662; Rua 24 De Outubro: 2516 até 2659; Rua Mario Contieri: 1292 até 1429; Rua Gaudêncio Machado: 170 até 295; Rua Mario Lobo Ribeiro: 218 até 264; Rua Lindolfo Gomes Gaia: 93 até 109; Rua Roando Gabardo: 1391 até 1390. Rua Mario Contieri: 904 até 1244; Rua Tereza Araújo: 135 até 780; Rua Roando Gabardo: 872 até 800; Rua 24 De Outubro: 2946 até 2870; Rua Deocleciano Ruivo: 129 e 129(Casa 2); Rua Durvalino Inerti: 35; Rua Gaudêncio Machado: 98,99. Rua Edy Ospedal: 20 até 61; Rua Jose Carlos Ferreira: 16 até 69; Rua Adelaide Costa Mello: 38 até 225; Rua Joao Augusto Gonçalves: 91 até 140; Rua Vandico Carlos Machado: 54 até 60; Rua Jose Costa Luz: 02 até 196; Rua Rui Dias Tatit: 26 até 196; Rua Lindolfo Gomes Gaia: 03 até 32; Rua Roando Gabardo: 1015 até 1370; Rua Gaudêncio Machado: 20 até 40; Rua Mario Lobo: 40 até 165;	<b>1 + CR</b>



<p><b>ESF - VILA TONICO ADOLFO (EQUIPE VERMELHA)</b></p>	<p>Rodovia SP 259: 28 até 340; Manoel Alfredo Ribas: 16 até 36; Airton Sena: 10 até 225; Beira Da Linha: S/N; Jose Barreto 08 até 5235; Projetada: 02 até 80. Cirilo Garcia de Oliveira: 20 até 89; Julio Leopoldino Pereira: 12 até 55; Luis Alves dos Santos: 43 até 53; Walton Pinto: 07 até 350; Joel Domingues de Andrade: 18 até 452. Antonio Ponciano: 07 até 171; Adão Guethe: 05 até 90; Francisco Vicente da Silva: 03 até 420; Altimino Souto: 04 até 550. Manoel Teixeira Fernandes: 21 até 497; Ângelo dos Santos: 05 até 608. Joaquim Ferreira Lobo: 13 até 132; Ronald Silva Gradin: 06 até 213; Antonio Furlan: 142 até 182; Joao Batista Ruivo Ferreira: 20 até 100; São Pedro: 3615 até 6010; Oswaldo Wolf: 80 até 150. Salim Ferraz: 16 até 333; Basílio Araújo Miranda: 1071 até 1903; XV de Novembro: 2298 até 2545; 07 de Setembro: 1814 até 1955; Lindolfo Gomes Gaya: 99 até 370; Nivaldo Sales: 16 até 55; Antonio Furlan: 50 até 181.</p>	<p><b>1 + CR</b></p>
<p><b>ESF – BAIRRO VELHO</b></p>	<p>Rua Belizário Pinto do nº 71 ao 589; Braz Forcinette do nº 11 ao 391; Olivia Furquim do nº 121-148; Hercules Peppo Trabalho nº 173-253. Rua Prudente Moraes do nº 09-301; Frei Caneca do nº 91-289; Honorina Ruivo Holtz do nº 135-555; Santos Dumont do nº 327-555; Olivia Furquim do nº 10-79; José Israel dos Santos do nº 07-68; Hercules Peppo Trabalho do nº 35-121; Via Paulo Ferreira nº 270-689; São Pedro do nº 281-217. Rua: Santos Dumont 584-641; Rua Braz Forcinette 425- 667; João Marinho 326-105; Hercules Peppo Trabalho 130-370; Belizário Pinto 619-767; Honorina Ruivo Holtz 576-585; Frei Caneca 575-331; José Israel dos Santos 108-211. Rua: Avenida César Cusin 23-295; Rua Campos Salles 15-92; Rua Maria Rita do Amaral 133-156; Rua Haroutim Derderian 13-310; Rua Higino Alves Camargo 04-139; Rua Carlito Totti 20-52; Rua 24 de Outubro 88-167; Rua Honorina Ruivo Holtz 05-164. Rua: Adão Rosner 77-103; Rua Santos Dumont 35-315; Rua Pedro de Alencar 150-294; Rua Honorina Ruivo Holtz 06-258; Rua Campos Sales 121-287; Rua 24 de Outubro 234-382; Rua Padre Caetano Jovino 270-418; Rua: Henrique Ghizzi 05-279. Rua: Vanda Coutinho Simões 226- 148; Rua Manoel Guedes Marcondes 17-141; Rua Evaristo dos Santos 25-250; Rua Napoleão Carlos Machado 145- 312; Rua Mariano Zazeski 55-304; Rua Pedro Furlani Junior 79-315; Rua Santa Cruz 515-815; Rua: Ciro Perez Ribeiro 111; Rua Emiliano da Silva 63-79. Rua: Santa Cruz 08-358; Rua: José Basílio de Arruda Melo 101-28; Rua Lucio Claudio Melo Martins 10-75; Rua Ernesto Almeida Machado 75-96; Rua Odail Ferreira 09-79; Rua Gasparino Ferreira Holtz 446-113; Rua Sebastião Jacopetti 541-129; Rua Maria Rita do Amaral 02- 121; Rua Orlando Pastore 20-35.</p>	<p><b>1 + CR</b></p>
<p><b>ESF – JARDIM ALVORADA (EQUIPE AZUL)</b></p>	<p>Rua Antonio Ferreira Junior - 129 ao 189; Rua Arnaldo José Domingues - 10 ao 290; Rua Bruno Magossi - 18 ao 348; Rua Francisco Marques Galvão - 119 ao 197; Rua Ítalo Vicenzi - 120 ao 219; Rua João de Moraes - 10 ao 220; AV. Maestro Dudu Gaya - 650 ao 937. Rua Ademar Vaz de Oliveira - 813 ao 1068; Rua Maria Santos Bessa - 740 ao 860; Rua Mario Hururay Macedo - 666 ao 845; Rua Rivadavia Barbosa Vargas - 830 ao 986; Rua Wandick Ribeiro Guimarães - 855 ao 1040. Rua Ademar Vaz de Oliveira - 481 ao 655; Rua Aldo Silva Melo - 21 ao 150; AV. Heitor Guimarães Cortes - 551 ao 745; Rua Osvaldo Silva - 455 ao 565; Rua Rivadavia Barbosa Vargas - 248 ao 460; Rua Roberto Theodorico Cortes - 515 ao 750; Rua Wandick Ribeiro Guimarães - 465 ao 760. Av. Gabriel Jorge Merege - 701 ao 997; Rua Donato Carlos Magno - 09 ao 40; Rua Maria Santos Bessa - 519 ao 620; Rua Mario Hururay Macedo - 508 ao 796; Rua Matilde de Azevedo Setúbal - 609 ao 808; Rua Osvaldo Silva - 718 ao 939. Av. Gabriel Jorge Merege - 640 ao 955; AV. Heitor Guimarães Cortes - 240 ao 510; Rua João Benine - 543 ao 650; Rua Matilde de Azevedo Setúbal - 509 ao 635; Rua Osvaldo Silva - 456 ao 630; Rua Osvaldo Busnello - 15 ao 39; Rua Roberto Theodorico Cortes - 300 ao 430. Av. Gabriel Jorge Merege - 995 ao 1033; Rua João Benine - 718 ao 983; Rua Maria Rita F. Bitencourt - 120 ao 336; Rua Maria Santos Bessa - 519 ao 534; Rua Mario Hururay Macedo - 352 ao 472; Rua Matilde de Azevedo Setúbal - 900 ao 1000. Rua Matilde de Azevedo Setúbal - 871 ao 1051; Rua Maria Santos Bessa - 210 ao 424; Rua João Benine - 1039 ao 1050; Rua Demétrio de Azevedo Setúbal - 962 ao 1050; Rua Valdomiro Scognamiglio - 10 ao 345; Rua Theogenes Gaya - 10 ao 96; Rua Antonio Carlos M. Guimarães - 146 ao 420; Rua Projetada - 10 ao 91; Av. Projetada - 06 ao 310.</p>	<p><b>1 + CR</b></p>



<p><b>ESF – JARDIM ALVORADA (EQUIPE BRANCA)</b></p>	<p>Rua Esperança 06 ao 69; Rua Major Salvador Rufino - 1257 ao 1291; Rua Manoel Caetano Martins - 1040 ao 1231; Rua Antonio José Luciano de Melo - 1048 ao 1110; Rua Projeta - 179 ao 2037. Rua Roberta Theodorico Cortes - 110 ao 204; Rua Luiz Marques Santos - 04 ao 488; Av. Zeca de Barros - 31 ao 183; Rua João Benine - 283 ao 426; Rua Demétrio de Azevedo - 11 ao 598; Rua 28 de Outubro - 01 ao 226. Rua Alberto Queiroz Fuiza - 163 ao 515; Rua Tapuias - 29 ao 116; Rua João Alfredo Tibúrcio - 23 ao 88; Rua Brotero de Almeida - 819 ao 953; Rua Jaime Ferreira de Melo - 116 ao 335; Rua 28 de Outubro 140 ao 160. Rua Wandick Ribeiro Guimarães - 219 ao 396; Av. Zeca de Barros - 580 ao 642; Rua Ademar Vaz de Oliveira - 211 ao 386; Rua Rivadavia Barbosa Vargas - 56 ao 148; Rua Péricles Queiroz - 236 ao 398. Av. Gabriel Jorge Merege - 279 ao 397; Rua Osvaldo Silva - 259 ao 411; Av. Zeca de Barros - 189 ao 514; Rua Matilde de Azevedo Setúbal - 300 ao 404. Rua Antonio José Luciano de Melo - 68 ao 1176; Beco da Amizade - 04 ao 18; Beco da Fé - 02 ao 20; Beco da Felicidade - 02 ao 21; Beco da Paz - 02 ao 21; Rua Esperança - 01 ao 25; Rua Antonio Manoel de Camargo - 08 ao 77; Rua Mario Pereira Andrade - 11 ao 90; Rua João Galhoti - 31 ao 110; Rua Sebastião Henrique dos Santos - 01 ao 86; Rua São Vitor - 10 ao 250; Rua Vitorio Colturato - 67 ao 105. Av. Heitor Guimarães Cortes - 100 ao 209; Rua Jorge Assis Ribeiro - 105 ao 145; Rua Demétrio de Azevedo - 648 ao 935; Rua Mario Hururay Macedo - 210 ao 330; Rua Darci Alves - 110 ao 166; Rua Iolanda V. Santos - 172 ao 262; Rua Giocondo Gatti - 10 ao 100; Rua Frederico Zimmermann - 01 ao 150; Rua Long Plinta - 168 ao 256; Rua Silvio Davi Correa - 06 ao 98.</p>	<p><b>1 + CR</b></p>
<p><b>ESF – BAIRRO DO CRUZEIRO</b></p>	<p>Vieira Irmã Dulce: 04 até 139; Rua Rene Probst: 16 até 188; Rua Maria Tavarnaro Pelissari: 21 até 45; Rua Rubens Lobo Ribeiro: 241 até 336; Rua Coronel Frutuoso: 950 até 1096; Rua Major Queiroz: 705 até 1081. Rua Vitória: 16 até 196; Rua Vitorio Olivieri: 20 até 66; Rua Tapajós: Chácara, 21 até 109; Rua Augusta Mingarini: Chácara, 17 até 104; Av. Joaquim Dias Tatit: 291 até 647; Rua Dom José Carlos Aguirre: 19 até 403. Rua Tapajós: 235 até 381; Rua Humberto Olivieri: 19 até 104; Rua Vitorio Olivieri: 98 até 259; Av. Joaquim Dias Tatit: 682 até 717; Rua Albino Klocker: 45 até 389; Rua Maria Donaria Nunes: 53 até 212. Rua Tapajós: 451 até 750; Rua Humberto Olivieri: 107 até 297; Rua Vitorio Olivieri: 291 até S/N; Rua Tamoios: S/N até 317; Rua Eden Aparecido Pires: 107 até 297; Av. Joaquim Dias Tatit: 757. Rua Antonio Ferreira Lopes: 34 até 76; Rua Celso Almeida Buffa: 90 até 475;</p> <p>Rua Amazonas Ribas: 1295 até 1520; Rua João Ghizzi: 1395 até 1515; Rua Roberto Dias Tatit: 269 até 541; Rua Zacarias Abrahão: 206 até 366; Rua João Batista Veiga: 1066 até 920. Rua Zacarias Abrahão: 420; Rua Theodulo Pimentel: 220 até 495; Rua João Batista Ferreira: 20 até 81.4; Rua Albino Klocker 913 até 977; Rua Dom José Carlos Aguirre: 805 até 947; Rua João Batista Veiga: 860 até 886; Rua Roberto Dias Tatit: 116 até 310; Rua Amazonas Ribas: 1095 até 1348; Rua João Ghizzi: 1105 até 1335; Rua Krikor Derderian: 58 até 195.</p>	<p><b>1 + CR</b></p>



<p><b>ESF – VILA SANTA TEREZINHA (EQUIPE AZUL)</b></p>	<p>Rua Sofia Dias Menck: 509 até 850; Rua Carlos Menck:120 até 735;Rua Heitor Pedroso de Mello: 310 até 685; Rua Crisóstomo Petriagi:36 até 415;Rua José Maria Gomes Gaia 78 até 219; Rua Claro Jansson:27 até 187; Rua Eurico Ferreira Fontes 38 até 88; Rua do Centenário: 35-141-151; Rua Abelardo Cimarrelli: 73 até 409; Rua Pedro Ferreira dos santos: 320 até 330. Rua Sofia Dias Menck: 189 até 497; Rua Heitor Pedroso de Mello: 203 até 317; Rua Carlos Menck: 100; Rua Francisco Rodrigues Campos: 26 até 126; 13 de Maio: 06; Rua Manoel Antunes Martins: 01-02; Rua Roando Gabardo: 27 até 163; Rua Orlando Alberti: 151-353-411-431-481; Rua Nelson Vilela: 120 até 490; Rua João Francisco dos Santos: 02 até 64; Rua Vitório Visinani: 02 até 63; José Casemiro Machado: 2 até 77; Rua João Jordão: 01 até 63; Rua Edgar Barbosa: 01 até 60; Rua Germano Ultramari: 05 até 72;Rua Itararé: 10 Até 66; Rua Maestro Antenor Correa Leite: 5 até 72; Rua CarmeloPerúcio: 41-114-120-140-160-165-170-200. Rua Pedro Dias Tati: 05 até 299; Rua Giuseppe G.Jacopetti: 9 até 110; Rua João Batista Ferreira Lobo: 10 até 160ª; Rua Pedro Ribeiro Pinto: 7 até 335; Rua Crisóstomo Petriaggi: 300; Rua Duque de Caxias: 323 até 484. Rua João Santos Mello: 02 até 169; Rua Ângelo Augusto Guizzi:23 até 75; Rua Ana Clessy Bess de Souza 02 até 58; Rua Hugo Pinheiro Oliveira 17 até 69; Rua Paulo Rolim Corrêa 29 até 157; Rua Aparecida Ross Juliano 04 até 40; Rua Maria Cecilia Delfino 03 até 109; Rua Nevio Samuel Bardal:16-51-96-151-175-187-195; Rua Padre Humberto Guizzi:42-52-60-76-96; Rua Orlando Albert:01-431-501. Rua Leonardo Forcinetti: 6 até 150ª; Rua 1º de Maio: 40 até 87; Rua Osires Marangoni de Camargo: 06 até 210; Rua Antonio José L.Mello: 7 até 177; Rua Mario Contieri: 777 até 877ª; Rua Tereza de Araújo: 19 até 96ª; Rua Roando Gabardo: 243 até 778; Rua Nelson Vilela: 520 até 556. Rua Zuani de Fázio: 03 até 174; Rua Aparecida Veiga Bandoni: 05 até 167; Rua Paulo Rolim Corrêa: 166 até 219; Rua Ângelo Augusto Guzzi: 85-92-131-136; Rua Nelson Vilela: 160 até 196; Rua Deocleciano Ruivo 01 até 149; Rua Orlando Alberti 915.</p>	<p><b>1 + CR</b></p>
<p><b>ESF – VILA SANTA TEREZINHA (EQUIPE VERDE)</b></p>	<p>Rua Heitor Pedroso de Melo: 703 até 1073; Rua Sofia Dias Menck: 882 até 1219; Rua Carlos Menck: 749 até 1091; Rua Claro Jansson: 16 até 180; Rua Cristiano Marques Bonilha: 41 até 275; Rua Ismael de Melo: 29 até 186. Rua Heitor Pedroso de Melo: 1077 até 1265; Rua Sofia Dias Menck: 1247 até 1430;</p> <p>Rua Carlos Menck: 1151 até 1311; Rua Pedro Ferreira dos Santos: 1 até 490; Rua Maria Candido Ramos Martins: Inteira; Rua Carmo Husne: Interia; Rua José Dias de Almeida: Inteira. Rua Heitor Pedroso de Melo: 1309 até 1643; Rua Sofia Dias Menck: 1465 até 1798; Rua Carlos Menck: 1375 até 1487; Rua José Nogueira Machado: 140 até 380; Rua Prado Margarido: 37 até 249. Rua Heitor Pedroso de Melo: 1677 até 1790; Rua Sofia Dias Menck: 1820 até 2040;</p> <p>Rua Teófilo Pereira de Souza: 30 até 231; Rua Alberto Arruda Fontes: 4 até 374; Rua Américo Giordano: Inteira; Rua Boa Ventura Dias: Inteira; Rua Antenor Ferreira: Inteira; Rua Adão Raimundo: Inteira. Rua Ari Ramos de Paula: Inteira;</p> <p>Rua João Galvão Pinheiro: Inteira;Rua Frutuoso Correa Leite: Inteira;Rua Ivone Soares Guimarães: Inteira;Rua Rogério Osório de Melo: Inteira;Rua Bagdam Cornick: Inteira;Rua Vanda Coutinho Simões: 20 até 166;Rua Manoel Guedes Marcondes: 164 até 193;Rua Emiliano Silva: 165 até 185;Rua Teófilo Pereira Souza: 126 até 230;Rua Sofia Dias Menck: 2035. Rua Felipe Mazorca: 20 até 113; Rua Djalma Dutra: 33 até 109; Rua Francisco Mesquita: 1 até 82; Rua Eduardo Martins: 2 até 32; Rua Joaquim Barbosa: 8 até 24; Rua do Centenário: 40; Rua Salomão Ferraz: Inteira; Rua Coronel Frutuoso: 9 até 42; Rua Major Queiroz: 21 até 40; Rua Adão Rosner: Inteira; Rua Antonio Frasson: Interia; Rua Conego Sizenando: 2 até 4; Rua Coronel Licínio: 41; Rua Sebastião Jacopetti: 133 até 513; Rua Santa Cruz: 9 até 99; Rua Pedro Ferreira dos Santos: 535 até 723; Rua Alberto Arruda Fontes: 9 até 35.</p>	<p><b>1 + CR</b></p>



ESF – VILA NOVO HORIZONTE	Rua Pascoal Melilo do no. 671 ao norte e vai até o final da mesmaperto ao Portal no. 15; Rua 6 Hermínia Rolim Lupion no. 37 até o no. 30. Rua 6 Hermínia Rolim Lupion do no. 80 – 276; Rua Nildo Lobo Ribeiro (toda ela); Rua Antônio Pinto Ferraz (toda ela); Rua 4 Hermelinda Maria Machado do no. 175 – 184; Rua 3 Petronilha Fogaça Tatit do no. 7 – 128; Rua 2 Candido Loureiro Gaya do no. 300 – 350. Rua 5 Luiz Gianizella Netto do no. 57 – 195; Rua 4 Hermelinda Maria Machado do no. 185 – 325; Rua 3 Petronilha Fogaça Tatit do no. 146 – 280; Rua 2 Candido Loureiro Gaya do no. 85; Rua 7 Tomaz Smokowisk do no. 85 – 252; Rua 8 Tereza Sguario do no. 140 – 214. Rua Via Paulo Ferreira do no. 32 – 138; Rua 7 Tomaz Smokowisk do no. 1 – 75; Rua 8 Tereza Sguario do no. 10 – 92; Rua 2 Candido Loureiro Gaya do no. 262 – 522; Rua 3 Petronilha Fogaça Tatit do no. 285 – 361; Rua 9 Francisco Rink do no. 10 – 85; Rua Davina Monteiro do no. 271 – 309. Rua Francisco Rink do no. 101 – 327; Rua 5 Luiz Gianizella Netto do no. 295 – 502; Rua Carmine Angeluci do no. 1 – 390; Rua Marcelino Amaro do no. 63 – 160; Rua Conceição Ribas do no. 120 – 277; Rua Maria Cristina Bueno do no. 1 – 270; Rua Jaime Soares do no. 135 – 269; Rua Roque Soares do no. 88 – 95; Rua João Pedro Xavier do no. 167 – 197; Rua PedroFurlani do no. 186 - 216, somente do lado esquerdo para quem sobe em direção aocondomínio.	1 + CR
------------------------------	---	--------

(CR) “**Cadastro Reserva**” indica as regiões em que não existem ainda vagas efetivas definidas. Os candidatos aprovados nestas áreas serão convocados para a posse para postos que ainda ficarão vagos ou que serão abertos durante a validade do Processo Seletivo, obedecendo-se a estrita ordem de classificação.

1.2. O **Agente Comunitário de Saúde** poderá ter o contrato rescindido, após processo administrativo, caso seja constatado que deixou de residir na área da comunidade em que atua ou em função de constatação, mesmo posterior à contratação, de apresentação de declaração falsa de residência.

1.3. A **Prefeitura Municipal de ITARARÉ** estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na coluna “Nº de Vagas” do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.4. A **Prefeitura Municipal de ITARARÉ** poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para o referido emprego público em seu quadro de pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.5. O processo seletivo terá validade de **2 anos**, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.6. As **atribuições do emprego público** estão descritas no **Anexo I** deste edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **23 de novembro a 21 de dezembro de 2017**, através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

2.2.1. O candidato deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR**; neste caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no site. Em seguida, o candidato deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo nº 4/2017 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, escolher **EMPREGO PÚBLICO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e a opção da **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA** em que reside. Na sequência, o candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **22 de dezembro de 2017** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração do emprego público escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2.4. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone “**Fale Conosco – Suporte ao Candidato**” do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), ou através do telefone **(15) 3219-3705**. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados).

2.3. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição, ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*,



erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), o **Edital de Deferimento das Inscrições**, contendo os anexos: **Inscrições Deferidas – Geral** (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência** (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); e **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no edital).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 9** deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento da inscrição e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

2.4. Amparado pela Lei Municipal 3.660/2015, os candidatos que sejam estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e os que se encontrarem desempregados ou recebam remuneração mensal de até 2 (dois) salários mínimos, poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**;

2.4.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a redução do pagamento da inscrição do processo seletivo **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**. Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.4.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **Anexo III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

2.4.2.1. **No caso de candidato estudante:**

- cópia autenticada do RG e CPF;
- certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.2. **No caso de candidato desempregado:**

- cópia autenticada do RG e CPF;
- cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.
- declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.3. **No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários mínimos mensais:**

- cópia autenticada do RG e do CPF;
- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);
- cópia autenticada do holerite do mês de outubro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).
- declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.3. O **Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia **28 de novembro de 2017**, por meio do serviço de **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) dos Correios**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

**À PUBLICONSULT ACP Ltda.**

**Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ – Processo Seletivo Nº 4/2017**

**Requerimento de Redução do Pagamento do valor de Inscrição**

**Rua Maria Lopes Monteiro, Nº 31 – CEP 18095-530 - Sorocaba/SP.**

2.4.4. Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.4.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.

2.4.6. Todas as informações prestadas no **Anexo III - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.



2.4.7. Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada.

2.4.8. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **07 de dezembro de 2017**, verificar **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites** [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) o resultado do requerimento da redução da inscrição.

2.4.9. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição deferido, deverá emitir a 2ª via do boleto, no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente a **50% do valor da inscrição** até o dia **22 de dezembro de 2017**.

2.4.10. O candidato que tiver a solicitação de redução da inscrição indeferida e mesmo assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o **sítio** [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) emitir a 2ª via do boleto no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia **22 de dezembro de 2017**.

2.4.11. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução ou isenção da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis**

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURANO EMPREGO PÚBLICO**

3.1. O candidato aprovado neste **Processo Seletivo** será nomeado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego público, determinados no item 1.1 deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a nomeação, devendo o candidato aprovado, quando convocado, apresentar os documentos discriminados no **item 11** deste Edital, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**.

### **4. DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e DA SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL**

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste **processo seletivo**, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições do emprego público para a qual estejam sendo nomeados.

4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Aos portadores de deficiência será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.



4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que pretenda se habilitar a concorrer às vagas deste processo seletivo como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição**. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia útil de inscrição (21/12/2017), seguindo o modelo do envelope abaixo:

**À PUBLICONSULT ACP Ltda.**  
**Rua Maria Lopes Monteiro nº 31- CEP 18095-530 - Sorocaba/SP**  
**Ref.: Prefeitura Municipal de ITARARÉ – Processo seletivo nº 4/2017**  
**Portador de Deficiência – LAUDO MÉDICO**  
**Nome completo: (preencher) - Nº de Inscrição: (preencher)**  
**CPF: (preencher) - Emprego público: (preencher) -**

4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetua-la fora do prazo, poderá participar do processo seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.5. O candidato que necessitar de **Prova Especial** (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de **sala com condições especiais de acesso**, **no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição**.

4.5.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.5.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, desde que tenha solicitado a prova especial na forma estabelecida no item 4.4.4. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial 24 ou leitor.

4.5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá ser apresentada no dia da realização da prova objetiva ao Coordenador designado para o local de sua realização.

4.5.4. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

4.6. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.7. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.7.1. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

4.7.2. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.7.3. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

## **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O **processo seletivo** consistirá:

5.1.1. Da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de **caráter eliminatório e classificatório**, para todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

5.1.2. Da **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** (de residência e de escolaridade), de **caráter eliminatório**, exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, convocados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé.

5.1.3. Da participação no **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, de **caráter eliminatório**, a ser



ministrado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITARARÉ, exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva e que tenham comprovado os pré-requisitos (de residência e de escolaridade).

5.2. As **provas objetivas** serão realizadas no município de ITARARÉ/SP, com data prevista para o dia **21 de janeiro de 2018 (domingo)**, às **10h00**.

5.3.A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do **Edital de Convocação** específico, a ser divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites** [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)).

5.3.1. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

5.3.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

5.3.3. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

## 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do emprego público. Essa prova será composta de **30 questões de múltipla escolha**, elaboradas com base no **Conteúdo Programático** constante do **Anexo II** deste Edital, **distribuídas e pontuadas da seguinte forma:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	3	15	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Legislação de Saúde Pública	5	3	15	
Conhecimentos Específicos	10	5	50	

6.1.1. A **bibliografia referencial** eventualmente indicada no **Anexo II – Conteúdo Programático** servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 5.2** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes.

6.2.1. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de **documento de identidade original com foto**, original do comprovante de pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário e caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá neste ato **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença, ou não apresentar a documentação requerida, não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.**

6.3.1. Entende-se por **documento de identidade original**: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, **não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.**

6.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do **item 6.3.1.**

6.3.3. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições e de Convocação para as Provas, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o documento de identidade na forma do **item 6.3.1**, e original do comprovante de pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for



alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do **processo seletivo**, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.4. A duração da prova será de **2 horas e 30 minutos**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

6.5. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos por local de realização das provas, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

6.6. O candidato deverá efetuar a conferência do **Caderno de Provas** antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao emprego público para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **30 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego público para o qual se inscreveu, ou o **Caderno de Provas** estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

6.7. O candidato deverá, antes do preenchimento do **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado**.

6.8. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova.

6.9. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado. **O candidato que não assinar o Cartão de Respostas ou que não o entregar ao final da prova será desclassificado**.

6.10. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova**, quando necessário.
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato.
- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo **Fiscal de Prova**; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas.
- f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
- h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.11. Será excluído do **processo seletivo** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**.
- b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**.
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.



- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos, ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **processo seletivo**.

6.12. Os dois últimos candidatos, no mínimo, a terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do malote contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos presentes e ausentes, bem como na **Ata de Prova**, e no lacre do envelope, juntamente com o **Fiscal de Prova**.

6.13. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação ao evento da aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior recurso contra a aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **processo seletivo**.

6.15. Por motivos de segurança o candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Provas. É vedado, em virtude de reserva de direitos autorais, a divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo das questões aplicadas, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

6.16. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes à aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

6.17. **A partir das 18 horas do dia da aplicação das Provas Objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br).

6.17.1. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “EDITAIS E PUBLICAÇÕES” do respectivo **processo seletivo**.

6.17.2. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “ANEXOS” do respectivo **processo seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**.

6.17.3. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

## **7. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

7.1. A **PONTUAÇÃO FINAL** do candidato será equivalente à pontuação obtida na **Prova Objetiva**, a qual será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 6.1** deste Edital.

7.1.1. O candidato que obtiver **nota na Prova Objetiva inferior a 50 pontos**, será **DECLASSIFICADO** do **processo seletivo** e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

7.2. No caso de **empate na Pontuação Final**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação de Saúde Pública;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo, caso persista o empate após os critérios precedentes.

## **8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

8.1. Serão convocados para participação no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, **exclusivamente os candidatos classificados no processo seletivo em quantidade compatível com as necessidades da Administração Municipal**, obedecida à ordem de classificação na Prova Objetiva.

8.1.1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado em horário e local a ser estipulado em Edital de Convocação específico, para a comprovação dos pré-requisitos para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

8.2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período determinado no Edital de Convocação, cópia:

- a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**(contas de água, energia, gás encanado, telefone, contrato de locação, etc.) em seu próprio nome, com



data anterior à data de publicação do Edital de Abertura do Processo seletivo, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.**

8.2.1. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado no Edital de Convocação.

8.3. A documentação relativa ao cumprimento dos pré-requisitos será analisada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**.

8.3.1. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do processo seletivo, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

8.3.2. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no processo seletivo serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

8.4. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos, os candidatos que comprovarem os pré-requisitos de residência e escolaridade serão chamados, através de Edital de Convocação específico, a participar do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

8.4.1. O Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será realizado na cidade de **ITARARÉ-SP**, em datas e local a serem divulgados através no Edital de Convocação específico.

8.4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do processo seletivo para verificação da datas e local do curso.

8.4.3. Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas divulgadas.

8.4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4.5. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

8.5 A realização do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caberá recurso administrativo, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

a) ao Edital de Abertura de Inscrições;

b) ao Indeferimento de inscrições;

c) à Prova Objetiva;

d) à Classificação Provisória.

9.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

9.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo nº 4/2017** da **Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, e após clicar no **link do recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 9.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

9.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

9.3. Serão **indeferidos** os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento. Serão considerados **prejudicados** os recursos que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição.

9.4. O edital contemplando o resultado das análises dos recursos será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) juntamente com o edital contendo eventuais retificações do resultado, se for o caso.

9.4.1. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado "**Gabarito Oficial – Retificado após Recursos**", contemplando referidas situações.

9.4.2. O relatório analítico dos recursos de cada fase do processo seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

## **10. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO**

10.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração Municipal, conforme o número de vagas existentes, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos portador de deficiência, quando houver, na forma do Item 4 deste Edital.

10.2. O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de



Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**, no prazo máximo de **5 dias** a contar da convocação.

10.2.1. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do município, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** durante a validade do **processo seletivo**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

10.3. Como condição para a posse, o candidato convocado deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias autenticadas exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no **item 3** deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional:

- a) CTPS original;
- b) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Certidão de casamento; se solteiro, Certidão de nascimento;
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e dependentes legais;
- e) Declaração da Escola para filhos cursando Nível Superior, entre 21 e 24 anos;
- f) Caderneta de Vacinação (cartão da criança) para os menores de 7 anos;
- g) Atestado de frequência à escola para os maiores de 7 e menores de 14 anos;
- h) CPF;
- i) Título de Eleitor, com último comprovante de votação;
- j) Carteira de Identidade - RG;
- k) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- l) Histórico Escolar;
- m) Certificado Militar (se homem);
- n) Declaração de Não Acumulação de Cargo / Emprego / Função Pública (caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- o) 2 fotos 3X4 datadas;
- p) Declaração de bens e cópia da última declaração do imposto de renda (não sendo válido apenas o recibo de entrega do IR); ou, no caso de não possuir bens e não declarar imposto de renda, apresentar declaração neste sentido, sob as penas da lei;
- q) Comprovante de Residência;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais.

10.3.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

10.3.2. A Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** reserva-se o direito de eventualmente solicitar outros documentos que se fizerem necessários à nomeação do candidato convocado, visando suprir necessidades legais e administrativas.

10.4. O não comparecimento do candidato no prazo previsto e sem que haja a sua manifestação por escrito ou a falta de apresentação dos documentos acima relacionados implicarão na impossibilidade de nomeação do candidato habilitado no presente **processo seletivo**, convocando-se o próximo candidato habilitado.

10.5. Somente será admitido o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração Municipal.

10.5.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das atividades inerentes ao emprego público será desclassificado.

10.6. A inexistência das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da nomeação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.7. Ao ser nomeado, o candidato ficará sujeito às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos e das demais normas regulamentadoras atinentes aos servidores públicos municipais de **ITARARÉ**.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

11.2.1. São matérias de divulgação através do **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)):

- a) O Edital de Abertura de Inscrições;
- b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em modificação nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
- c) Os editais resumidos de convocação para as provas;
- d) A classificação final dos candidatos;
- e) A homologação do processo seletivo por parte da autoridade competente.

11.2.2. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias



anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições que será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites** [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br).

11.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este processo seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo seletivo, *ad referendum* do Prefeito do Município de ITARARÉ.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo, que será publicado no Jornal Oficial do Município de ITARARÉ (acessível através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)).

11.6. O presente edital estará disponível para consulta no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, na Rua XV de Novembro, nº 83 – Itararé/SP, bem como nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)).

Itararé, 23 de novembro de 2017.

**Heliton Scheidt do Valle**  
Prefeito do Município de ITARARÉ



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<p>a) O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>b) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</p> <p>c) A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</p> <p>d) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;</p> <p>e) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde;</p> <p>f) A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>g) A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e</p> <p>h) Outras atribuições afins, determinadas pelo superior hierárquico.</p>



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

⇒ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Língua Portuguesa e Interpretação de Textos:** Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. **Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo:** Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla, Companhia Editora Nacional. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos - Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>). [www.portugues.com.br](http://www.portugues.com.br), [www.soportugues.com.br](http://www.soportugues.com.br), [www.brasilecola.com.br/portugues](http://www.brasilecola.com.br/portugues).

**Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Conjuntos: noções básicas, operações; conjuntos numéricos; intervalos. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Matemática financeira: taxa percentual, juro simples, juro composto. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **Bibliografia referencial:** Matemática Completa (José Ruy Giovanni e outros – FTD Editora, 1ª edição, 2001). Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Gelson Iezzi e outros – Atual Editora, 5ª edição, 2013). Raciocínio Lógico-Quantitativo – Augusto C. Morgado, Editora Campus/Elsevier. Lógica de Argumentação - Gyorgy Laszlo Gyuricsa, Yalis Editora. **Sites para estudo do conteúdo:** [www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br), [www.matematiques.com.br](http://www.matematiques.com.br), [www.brasilecola.com.br/matematica](http://www.brasilecola.com.br/matematica).

**Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. **Bibliografia referencial:** Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) e Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, etc.). **Sites para estudo do conteúdo:** [www.folhaonline.com.br](http://www.folhaonline.com.br), [www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br), [www.uol.com.br/noticias](http://www.uol.com.br/noticias), [www.g1.globo.com](http://www.g1.globo.com), <http://zh.clicrbs.com.br/rs/>, etc.

**Legislação de Saúde Pública:** Lei Federal nº 11.350/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle às Endemias – artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 8º, 9º, 9º-A, 9º-C, 9º-D, 9º-E, 9º-F, 9º-G, 10 e 16 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11350.htm)). Constituição Federal – artigos 196 a 200 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)). Lei Federal 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm)).

**Conhecimentos Específicos:** Legislação e Políticas de Saúde Pública. Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar. **Bibliografia referencial: Publicações Institucionais do Ministério da Saúde:** Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). O trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)). Política Nacional de Atenção Básica – 2012 (<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>). **Cadernos de Atenção Básica. Ministério da Saúde** (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>): Volume 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama; Volume 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica; Volume 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST; Volume 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Volume 20 – Carências e micronutrientes. Volume 21 – Vigilância em Saúde; Volume 23 – Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e nutrição complementar. Volume 32 – Atenção ao pré-natal de baixo risco. Volume 33 – Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento; Volume 36 – Diabetes Mellitus; Volume 37 – Hipertensão Arterial Sistêmica. Volume 38 – Estratégias para cuidado da pessoa com doença crônica: Obesidade.



ANEXO III – REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo seletivo nº 4/2017 da PREFEITURA Municipal de ITARARÉ

Nome / Inscrição nº

RG:

CPF:

Emprego público Pretendido:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Venho pelo presente requerer: *(marcar apenas o campo adequado à sua situação)*

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato estudante, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato desempregado, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato empregado que recebe até 2 (dois) salários mínimos mensais, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e do CPF; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial); c) cópia autenticada do holerite do mês de outubro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).

**DECLARO** que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo nº 4/2017, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Processo seletivo no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

**DECLARO** ter ciência de que a redução pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais.

**DECLARO** que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de redução da inscrição no referido Processo Seletivo são verdadeiras.

**DECLARO**, por fim, estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 3.660/2015, em especial de que serei eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido Processo seletivo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.

Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: